CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

02

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 190/2025

"Denomina 'Rua Irene Coelho Ramalho' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Irene Coelho Camargo" a via pública inominada, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão, com acesso pelo km 0,4 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo, situada no Bairro Curral, neste Município de Ibiúna, cuja localização exata e características constam dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da denominação de que trata esta lei, especialmente a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas no respectivo logradouro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Lucas do SAMU
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

03

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa denominar "Rua Irene Coelho Camargo" a uma via pública no Bairro Curral, como justa homenagem póstuma a uma cidadã de trajetória exemplar.

A Sra. Irene Coelho Camargo (1922-falecida) dedicou sua vida ao cuidado com o próximo. Desde a juventude, quando alfabetizava crianças, até a vida adulta, sua vocação para o serviço se manifestou em diversas frentes: atuou como voluntária na enfermagem, ensinou e costurou para pessoas carentes e apoiou a criação da primeira Delegacia do Idoso em São Paulo.

Honesta, religiosa e dedicada à família, a Sra. Irene tornou-se uma referência de solidariedade e cidadania. Sua ligação com Ibiúna também é notável. Na cidade, ela não apenas encontrava refúgio e serenidade, mas também estendia sua natureza prestativa aos moradores locais, sempre solícita e atenta às necessidades da comunidade. Sua vida, pautada pela generosidade, serve de inspiração e exemplo.

A presente homenagem cumpre todos os requisitos da Lei Orgânica do Município para denominação de logradouros. Além do justo reconhecimento, a oficialização do nome da via trará benefícios práticos aos moradores, facilitando a localização, a entrega de correspondências e o acesso de serviços públicos.

Diante do exposto, certo da justiça e da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

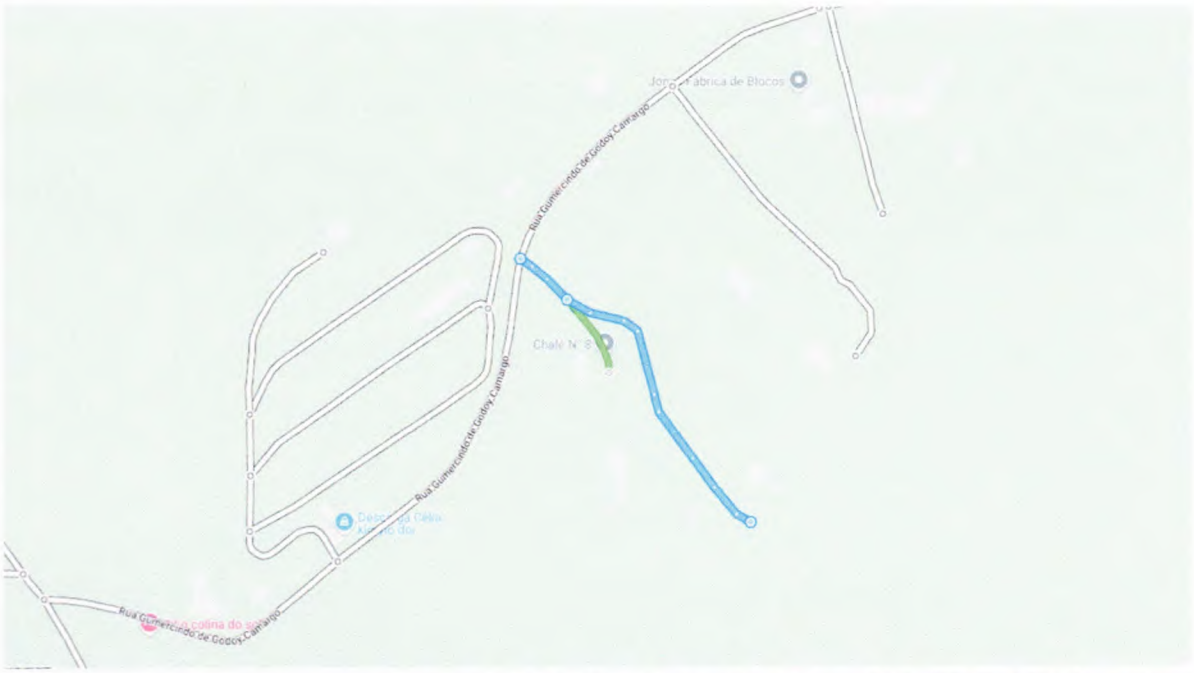
Estado de São Paulo

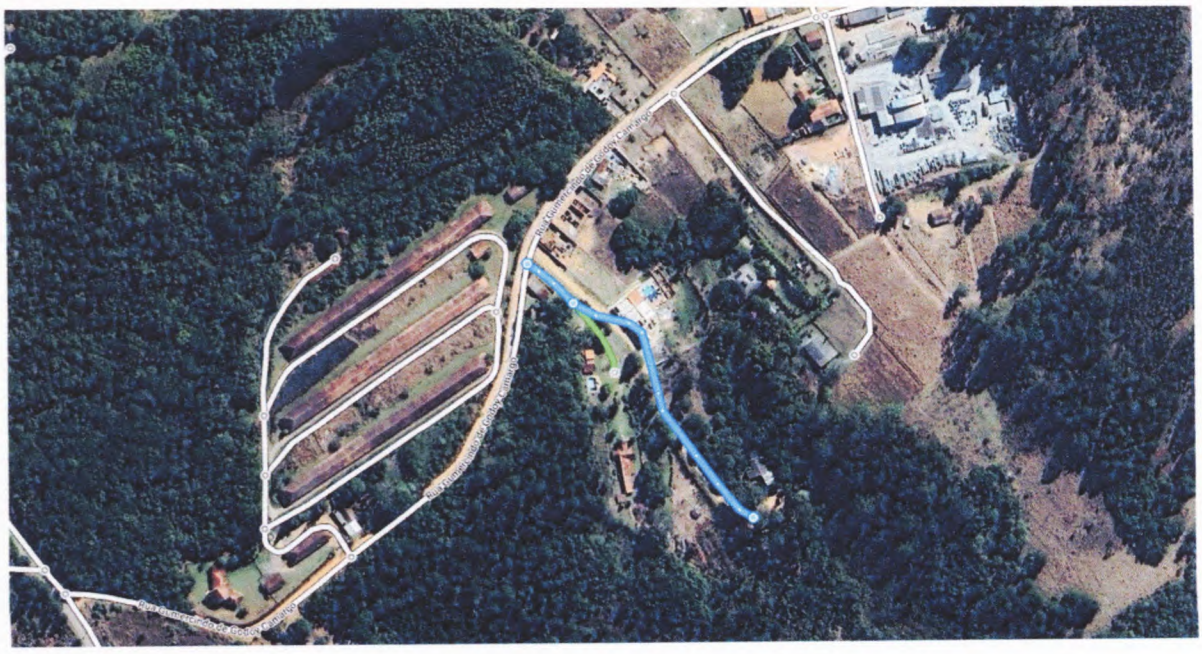
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO I

Localização exata da via a ser nominada:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

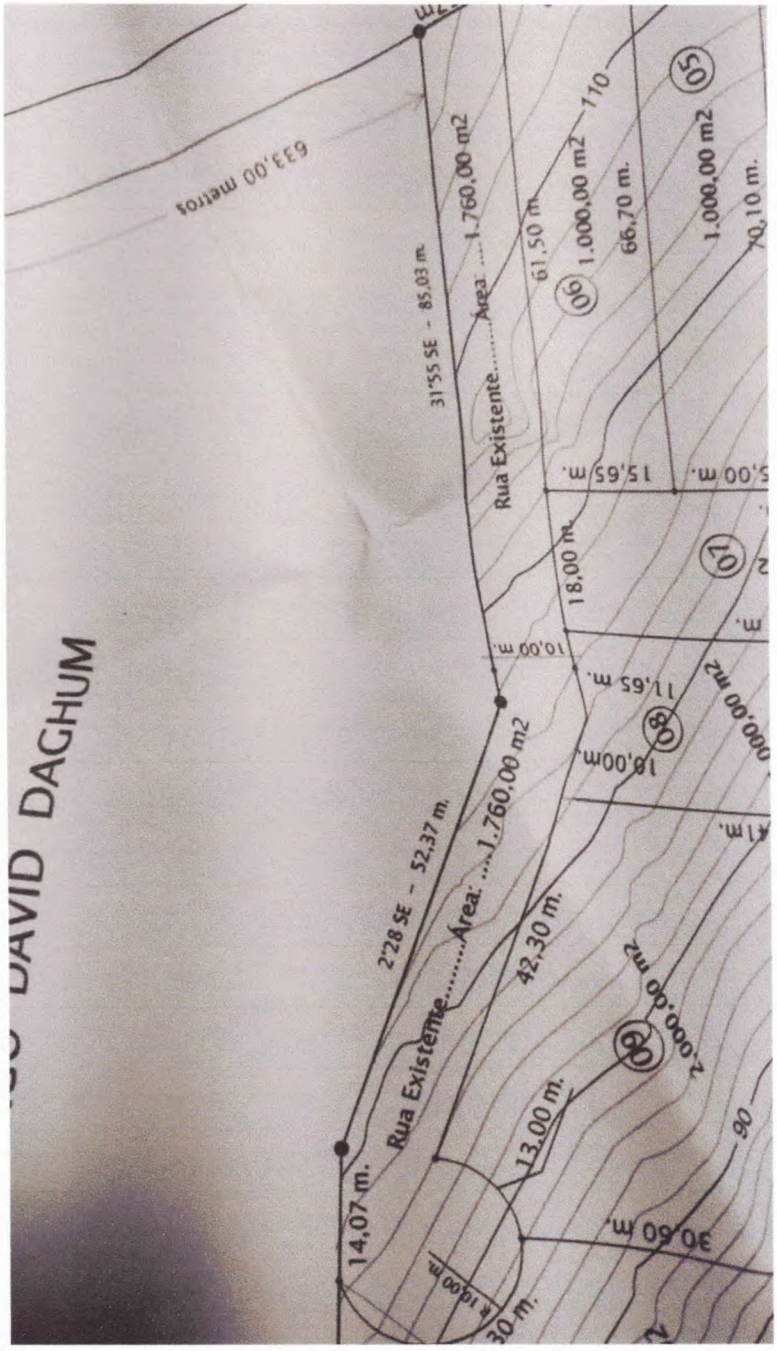
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO II

Descrição resumida da via a ser nominada:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** IRENE COELHO CAMARGO **

MATRÍCULA:
** 111310 01 55 2014 4 00169 181 0100702-01 **

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
FEMININO	BRANCA	VIÚVA - 92 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SANTOS-SP	RG 13394782 - SP	SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA

ANTHERO ALBERTO COELHO e ARMINDA LEAL COELHO ***
RESIDENTE RUA FORTUNATO, N. 230 - AP. 602, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 14:15 Hs	02	10	2014

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Dom Antonio de Alvarenga, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE

PNEUMONIA, DOENÇA ALZHEIMER AVANÇADA, ÚLCERAS DE PRESSÃO INFECTADAS ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO ARAÇÁ - NESTA CAPITAL-SP.	MARIA LUCIA CAMARGO **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. THAYLA SORAYA TUMA CRM Nº 157383

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

ERA VIÚVA DE GUMERCINDO DE GODOY CAMARGO, DE CUJO CONSÓRCIO REALIZADO NESTA CAPITAL-SANTA CECÍLIA, LIVRO B-49 - FLS. 65 N. 5735, DEIXA OS FILHOS: MARIA LUCIA, MARIA ESTELA E CARLOS ALBERTO - MAIORES. A FALECIDA DE PROFISSÃO DO LAR - PENSIONISTA, NASCIDA AOS TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS. DEIXA BENS. NÃO DEIXA TESTAMENTO. RG N.º 13394782-SP, CPF/MF N.º 02227243821. REGISTRO LAVRADO EM: DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. NADA MAIS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 02 de outubro de 2014

18º Oficial de RCPN. Subdistrito Ipiranga. Comarca da Capital
LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPIERI
São Paulo - SP RUA BOM PASTOR 499
Tel.: 11 2063-4581

Bel. Rodrigo Centurion Alves
escrevente autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

11131-0-AA 000029090

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

07

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências."; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna." e nº. 178 de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna."; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências"; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que "Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custeio de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023."; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que "Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências."; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências."; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que "Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências."; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que "Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que "Institui o Dia Municipal do Rock e o evento 'Ibiúna Fest Rock' no Município de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que "Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências." e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que "Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que "Denomina 'Rua Irene Coelho Ramalho' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMI e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar "renúncia de receita", e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento 'Ibiúna Fest Rock" no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assina toda, exceto nos 178/25 e 186/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0190/2025

AUTORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

RELATORIA: VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Comissões:

– Comissão de Justiça e Redação

– Comissão de Finanças e Orçamento

– Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei n° 190/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2025, o vereador Lucas Pires de Moraes apresentou o Projeto de Lei nº 190/2025 que "Dispõe sobre a denominação, em homenagem a Sra. Irene Coelho de Camargo, de determinada via pública do bairro Curral, no Município de Ibiúna, e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 190/2025, de autoria parlamentar, que visa denominar "Rua Irene Coelho Camargo" a via pública inominada, com aproximadamente 230 metros de extensão, localizada no Bairro Curral, com acesso pelo km 0,400 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo.

A propositura, devidamente instruída com justificativa e anexos que comprovam a legalidade do ato e a localização da via, foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e mérito.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II - PARECER DAS COMISSÕES

Analisada a matéria, estas Comissões manifestam-se conjuntamente nos seguintes termos:

A) COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

O projeto não apresenta vícios de natureza constitucional ou legal. A competência do Município para legislar sobre denominação de vias (art. 30, I, da CF) está respeitada, a iniciativa parlamentar é adequada e a proposição atende às exigências da Lei Orgânica Municipal para homenagens póstumas. A técnica legislativa e a redação estão em conformidade com as normas vigentes.

B) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

A propositura não cria despesas que gerem impacto orçamentário relevante. Os custos decorrentes da instalação de placas de identificação são de pequena monta e podem ser cobertos por dotações orçamentárias genéricas já previstas no orçamento da Secretaria competente, não havendo óbice financeiro à sua aprovação.

C) COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E SEGURANÇA PÚBLICA (COSP)

No mérito, o projeto é oportuno e de interesse público. A oficialização do nome do logradouro é medida de grande importância para a organização administrativa e para a comunidade, facilitando a localização, a prestação de serviços públicos e a identificação dos moradores. A homenagem, por sua vez, é justa e valoriza a memória de uma cidadã com histórico de dedicação social e ligação com Ibiúna.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 190//2025 se reveste de todos os requisitos de legalidade, constitucionalidade, adequação financeira e mérito, as Comissões reunidas manifestam-se pela sua REGULAR TRAMITAÇÃO.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Relator

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VOLNEI GALVÃO
Vereador
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vereador
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vereador
Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2025

"Denomina 'Rua Irene Coelho Camargo' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "Rua Irene Coelho Camargo" a via pública inominada, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão, com acesso pelo km 0,4 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo, situada no Bairro Curral, neste Município de Ibiúna, cuja localização exata e características constam dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da denominação de que trata esta lei, especialmente a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas no respectivo logradouro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 665/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 190, de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, que "Denomina Rua Irene Coelho Ramalho determinada via pública do Município de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Alexandre
12/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 190 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 190 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 190 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 145/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 665 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 66/2026

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2026.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Dr. Mário Pires de Oliveira Filho
Nesta.

20-02-2026

Assunto: Promulgação de Autógrafos de Lei em virtude de Sanção Tácita.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para tratar dos Autógrafos nºs:

Autógrafo	Projeto de Lei Nº	Ofício de Encaminhamento	Data Protocolo
Autógrafo Nº 114/2025	PL Nº 26/2025	Ofício GPC Nº 593/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 115/2025	PL Nº 27/2025	Ofício GPC Nº 594/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 125/2025	PL Nº 55/2025	Ofício GPC Nº 642/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 118/2025	PL Nº 73/2025	Ofício GPC Nº 612/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 126/2026	PL Nº 85/2026	Ofício GPC Nº 646/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 127/2025	PL Nº 112/2025	Ofício GPC Nº 647/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 128/2025	PL Nº 121/2025	Ofício GPC Nº 648/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 129/2025	PL Nº 143/2025	Ofício GPC Nº 649/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 131/2025	PL Nº 150/2025	Ofício GPC Nº 651/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 132/2025	PL Nº 151/2025	Ofício GPC Nº 652/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 133/2025	PL Nº 152/2025	Ofício GPC Nº 653/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 134/2025	PL Nº 170/2025	Ofício GPC Nº 654/2025	12/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Autógrafo Nº 117/2025	PL Nº 171/2025	Ofício GPC Nº 596/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 135/2025	PL Nº 176/2025	Ofício GPC Nº 655/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 137/2025	PL Nº 185/20025	Ofício GPC Nº 657/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 145/2025	PL Nº 190/2025	Ofício GPC Nº 665/2025	12/12/2025

Informo a Vossa Excelência que, **decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis para sanção ou veto** por parte do Poder Executivo, sem qualquer manifestação expressa, os referidos projetos de lei **encontram-se tacitamente sancionados**, nos termos do Art. 46, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Conforme o disposto no **Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal**, e no **Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, a não promulgação da lei pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito (48) horas após a sanção tácita impõe ao Presidente da Câmara Municipal a obrigação de fazê-lo.

Diante do exposto e considerando que o prazo para a promulgação por parte de Vossa Excelência está em curso e próximo a se esgotar, comunico que, na ausência de tal providência, **esta Presidência procederá à promulgação dos Autógrafos de Lei nºs 114, 115, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137 e 145/2025**, a fim de assegurar a validade e a vigência das referidas normas jurídicas, conforme o que lhe é determinado pela legislação em vigor.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2949, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Denomina 'Rua Irene Coelho Camargo' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "**Rua Irene Coelho Camargo**" a via pública inominada, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão, com acesso pelo km 0,4 da Estrada Municipal Gumercindo de Godoy Camargo, situada no Bairro Curral, neste Município de Ibiúna, cuja localização exata e características constam dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da denominação de que trata esta lei, especialmente a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas no respectivo logradouro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 91/2026

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna
Nesta

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Considerando que o Autógrafo de Lei nº 145/2025, referente ao Projeto de Lei Nº 190/2025 que "Denomina 'Rua Irene Coelho Camargo' determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.", foi protocolado junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no dia 12 de dezembro de 2025, por meio do Ofício GPC Nº 665/2025, de 10 de dezembro de 2025;

Considerando que, decorrido o prazo de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, referido Autógrafo é sancionado tacitamente, conforme § 3º do mesmo Art. 46 da LOM.

Considerando que não houve promulgação, por parte do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 48 horas após a sanção tácita, conforme o disposto no Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, criando a obrigação ao Presidente da Câmara.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 2.948, de 26 de fevereiro de 2026**, promulgado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e desde já requeremos a publicação da mesma na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
26/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo de que trata o § 7º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, foi encaminhado o Ofício GPC Nº 66/2026 de 20 de fevereiro de 2026 informando do prazo de 48 horas para promulgação do Autógrafo de Lei Nº 145/2025;

Considerando que diante da sação sanção tácita e do transcurso do prazo de 48 horas previsto no § 7º do art. 46 da LOM, foi Promulgada pela Presidência da Câmara Municipal Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica a Lei Nº 2949, de 26 de fevereiro de 2026 e comunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GPC Nº 91/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral